



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CONVÊNIO N.º 002/2022

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, para os fins que se especifica.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. **LUCAS ENDER TORRES**, RG MG-16.140.218, CPF 104.483.316-59, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem firmar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº 999/2022 e 971/2021, e demais legislações que regulamenta a matéria, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o cumprimento da execução orçamentária do ano vigente 2022 relativamente as emendas parlamentares impositivas, aprovadas pela Lei Municipal nº 971/2021.
- 1.2. Os recursos financeiros transferidos para a SANTA CASA através do presente instrumento, destina-se exclusivamente para o custeio de despesas tributárias e contributivas da SANTA CASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 2.1. O valor total do convênio é de R\$ 327.440,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
- 2.2 Os valores a serem repassados, deverão ser transferidos/depositados na conta específica da SANTA CASA, vinculada especificamente ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do MUNICÍPIO:

- a) Repassar a SANTA CASA os recursos financeiros;



b) Fiscalizar a sua aplicação por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Controle Interno;

c) Analisar a prestação de contas apresentada pela SANTA CASA

3.2 Da SANTA CASA:

a) aplicar os recursos recebidos do Município de acordo com objeto deste convênio;

b) apresentar ao Município a Prestação de Contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias após o termino da vigência do convênio, bem como manter serviço de contabilidade que permita acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos do programa;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente convênio, isentando o município de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente convênio terá inicio na data de sua assinatura e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 As transferências financeiras à Santa Casa, serão liberadas pelo Município em parcelado única, sendo creditado diretamente em conta específica para movimentação do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com a execução deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 - Subvenção Social e Fonte de Recurso nº 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES - RESCISÃO

7.1 Este convênio poderá mediante consentimento das partes, ser modificado através de termos aditivos ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação deste convênio, as quais não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 13 de Maio de 2022.

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal de Campos Altos

Elias Borges Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Lucas Ender Torres

Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG ou CPF:

2. Nome:

RG ou CPF